

# GRUPO DE AJUDA MÚTUA

# REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

## Os nossos valores, a nossa missão...

#### **VISÃO**

Ser a entidade de referência na economia social, na inovação das práticas de intervenção e gestão sustentável.

#### Missão

Somos o parceiro especialista na prestação de serviços de excelência pela diversidade humana. Apoiamos projetos de vida.

#### **VALORES**

#### Autodeterminação

Acreditamos que o cliente tem a capacidade de decidir livremente o seu projeto de vida. Facilitamos o acesso aos recursos necessários para as suas próprias escolhas.

#### Paixão

Dedicamo-nos aos objetivos a que nos propomos, salvaguardando sempre e em primeiro lugar o interesse superior do cliente, persistindo e reinventando soluções.

### **P**ertença

Dispomos de um serviço humanizado, baseado no respeito pelo próximo, no trabalho em equipa e no desenvolvimento dos nossos colaboradores, numa lógica de responsabilidade individual e de participação de todos.

#### Compromisso

Privilegiamos relações de confiança e com base na iniciativa, inovação e criatividade. Sustentamos a melhoria contínua da APPC.



# Capítulo I

## Disposições Gerais

#### Norma I

# Âmbito de Aplicação

Os Grupos de Ajuda Mútua (GAM) pertencem à Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC), sendo esta uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, a funcionar no edifício situado na Alameda de Cartes, n.º192, 4300-008 Porto e rege-se pelas normas contidas no presente regulamento.

#### Norma II

### Finalidades do Regulamento

O Regulamento Interno dos GAM visa:

- 1. Ser um instrumento formal que permita apresentar o serviço, assim como, assegurar a divulgação e o cumprimento das regras necessárias ao seu eficaz funcionamento;
- 2. Conjugar normas que objetivem o funcionamento do serviço e que promovam o respeito pelos direitos dos seus participantes.

#### Norma III

#### Objetivos dos Grupos de Ajuda Mútua

Os GAM constituem-se por pessoas que partilham um problema ou situação e se reúnem para a resolução de uma dificuldade ou satisfação de uma necessidade.

Os GAM têm como objetivos gerais o fornecimento de apoio emocional, de informação, o desenvolvimento de competências interpessoais e a promoção de estratégias para lidar com problemas. Estes grupos promovem o encontro e a coesão de indivíduos, para que reconheçam as semelhanças das suas dificuldades, e, assim, permitem que estes não se sintam sós e únicos, servindo como fonte de suporte social alternativa. No geral, promovem a partilha pessoal e potenciam o crescimento ou mudança, sendo essenciais para o desenvolvimento de competências interpessoais e psicossociais, dado serem um espaço privilegiado de interação e partilha de experiências.

São, então, objetivos específicos destes grupos:

- a) Facilitar a partilha de sentimentos, ideias, opiniões e experiências
- b) Promover as interações sociais, facilitando a intercomunicação e o estabelecimento de relações de suporte positivas;
- c) Promover a autoestima, a autoeficácia e a estabilidade emocional
- d) Facilitar o empoderamento, com o objetivo de promover a mestria e o controlo sobre as suas próprias vidas, e a fazer com que estes tenham uma postura pró-ativa face à vida;
- e) Servir como um espaço de convívio, visando reduzir o sentimento de isolamento;



#### Norma IV

#### Plano Individual

- 1. A planificação anual do GAM será estabelecida pela Equipa Técnica e Direção Técnica, em colaboração com todas as partes interessadas, e organizado de acordo com o perfil e as necessidades individuais dos/as seus/suas participantes.
- 2. Cada participante terá um Plano Individual (PI) que define o seu processo de intervenção e é construído através do envolvimento ativo dos/as participantes e/ou dos seus significativos, na avaliação das suas necessidades e expetativas, competências e funcionalidades.
- 3. O PI será atualizado, sempre que necessário, pela equipa técnica com a colaboração de todos os intervenientes, incluindo o/a participante e os significativos, podendo ser consultado sempre que solicitado.

#### Norma V

## Órgãos e funções dos Grupos de Ajuda Mútua

- 1. Os GAM contemplam uma equipa técnica em estreita parceria com os participantes.
- 2. Compete à equipa técnica as funções de gestão, planificação e executivas no desenvolvimento de atividades em estreita articulação com a organização;
- 3. Compete aos participantes as funções consultivas, de acompanhamento e desenvolvimento das atividades.

## Capítulo II

# Processo de Seleção e Admissão

### Norma VI

# Condições de Admissão

- 1. Para efeitos de admissão, os participantes terão que satisfazer uma das seguintes condições:
  - a) Serem pessoas com paralisia cerebral ou situações neurológicas afins, com mais de 18 anos;
  - b) Serem Pais/Familiares de pessoas com paralisia cerebral ou situações neurológicas afins,

#### Norma VII

#### Inscrições

- Os/as candidatos/as poderão inscrever-se através do preenchimento de uma ficha de inscrição.
- As fichas de inscrição podem ser obtidas nos serviços administrativos / receções dos diferentes serviços da APPC
- 3. Todos os candidatos serão contactados pela Direção Técnica e/ou elemento da equipa técnica do GAM para agendar uma reunião de esclarecimento e entrevista individual aos candidatos. Nesta entrevista, pretende-se conhecer os candidatos, os seus contextos de vida, identificar as suas necessidades e a disponibilidade dos mesmos para a participação no GAM.



- 4. Posteriormente, todos os candidatos serão integrados nos respetivos GAM de acordo com as vagas existentes.;
- 5. O GAM na forma de 1 ou mais grupos dá resposta a 15 clientes;
- 6. Os candidatos devem fazer prova das declarações efetuadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
- a) Cartão de Cidadão do próprio/a;

#### Norma VIII

# Critérios de Seleção

Sempre que o número de vagas em GAM não permita a admissão de todos os candidatos à sua frequência, as admissões serão efetuadas de acordo com os seguintes critérios, sendo a cada um deles atribuído um valor, resultando na priorização das candidaturas de acordo com os seguintes critérios:

- 1. Condição social ou economicamente desfavorecida 45;
- 2. Situação de Risco Social 30;
- 3. Ausência de Resposta Institucional 25.

## Capítulo III

#### Norma IX

#### Direitos da Instituição

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, a Instituição tem ainda os seguintes direitos:

- a. Ver reconhecida a sua natureza particular e, consequentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual;
- b. À corresponsabilização solidária do Estado nos domínios da comparticipação financeira e do apoio técnico;
- c. Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo cliente e/ou familiares no ato da admissão;
- fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço;
- e. Ao direito de suspender este serviço, sempre que os clientes, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição.

#### Norma X

# Deveres da Instituição



Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, a Instituição tem ainda os seguintes deveres:

- a. Ver reconhecida a sua natureza particular e, consequentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual;
- b. À corresponsabilização solidária do Estado nos domínios da comparticipação financeira e do apoio técnico;
- Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo cliente e/ou familiares no ato da admissão;
- d. Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço;
- e. Ao direito de suspender este serviço, sempre que os clientes, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição;
- f. Garantir um funcionamento com base em princípios humanizados, respeito pela integridade, dignidade, privacidade e liberdade individual das pessoas com deficiência.
- g. Prestar à família toda a informação relevante sobre o cliente, pelos canais estabelecidos;
- h. Dispor de livro de reclamações.

A APPC tem definida uma Política de Ética e uma Carta dos Direitos e Deveres dos/as clientes, que acompanham todas as atividades direta e indiretamente desenvolvidas pelos/as profissionais, voluntários/as e estagiários/as da APPC.

#### Norma XI

### **Direitos dos Clientes**

- a. O cliente tem o direito de ser respeitado na sua maneira de ser e de estar, na liberdade de pensamento, consciência e religião;
- b. O cliente não deve ser sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem sofrer ataques à sua honra e reputação;
- c. O cliente tem o direito à confidencialidade de todos os seus dados pessoais e ao respeito pela sua individualidade.
- d. O cliente tem o direito de exprimir a sua opinião, dar sugestões/reclamações sobre o funcionamento do serviço e tomar decisões, desde que não colidam com os valores institucionais;
- e. O cliente tem o direito de usufruir das atividades que a instituição promove;
- f. O cliente tem o direito a condições de salubridade, higiene e segurança no desenvolvimento das atividades;
- g. O cliente tem o direito de contactar sempre que deseje, os responsáveis pela instituição;
- h. O cliente e os seus responsáveis legais (quando aplicável), têm o direito de participar na definição do seu processo individual de reabilitação, habilitação, educação/formação ou inclusão social;
- i. O cliente tem o direito de exigir o efetivo cumprimento dos serviços pretendidos;
- j. O cliente tem o direito de conhecer o funcionamento e as normas que regulam o serviço que frequenta.



A APPC tem definida uma Carta dos Direitos e Deveres dos/as clientes, em linguagem simples, que faz parte integrante deste regulamento como anexo I.

#### Norma XII

## **Deveres dos Clientes**

- a. O cliente deve zelar pelo seu bom estado de saúde, físico e mental;
- b. O cliente deve respeitar os direitos dos outros clientes e colaboradores;
- c. O cliente deve colaborar ativamente com os colaboradores da instituição;
- d. Do cliente espera-se uma participação efetiva no seu processo individual de inclusão, educação/formação ou reabilitação.
- e. O cliente deve preservar o bom nome da instituição;
- f. O cliente deve conhecer e cumprir as normas de funcionamento da instituição;
- g. O cliente deve preservar o material, equipamento e instalações da instituição;
- h. O cliente deve comparticipar dos custos dos serviços prestados, quando aplicável;
- i. Do cliente deseja-se a boa colaboração para a redução de gastos desnecessários;
- j. O cliente deve utilizar os serviços de acordo com as regras estabelecidas.
  - A APPC tem definida uma Carta dos Direitos e Deveres dos/as clientes, em linguagem simples, que faz parte integrante deste regulamento como anexo I.

# Capítulo IV

#### Comparticipações

### Norma XIII

#### Pagamentos de serviços

- 1. A participação nos GAM é gratuita.
- 2. No caso de serem planificadas atividades extra no âmbito dos GAM, que exijam pagamento, esse deverá ser previamente acordado com os participantes.

#### Norma XIV

#### Contrato

Sempre que se proceder à admissão de um/a participante será celebrado um contrato, por escrito, entre o/a próprio/a e/ou sua pessoa significativa e a APPC.

Se existir uma situação de inadaptação persistente do/a participante, é dada a possibilidade de cessação do contrato, sendo informado/a ou o/a seu/sua representante legal, sobre a existência de respostas sociais alternativas.



## Capítulo V

## Funcionamento e Organização

#### Norma XV

### Organização

- 1. Os GAM serão desenvolvidos de acordo com as necessidades e aspirações dos participantes, sendo as suas atividades planeadas e programadas sempre numa ótica de colaboração entre todos/as.
- 2. A liderança dos GAM será partilhada entre os seus participantes, sendo o seu sistema de decisão democrático.
- 3. As regras de funcionamento dos GAM serão definidas por todos/as, sendo sempre garantida a confidencialidade.

#### Norma XVI

#### Horário de Funcionamento

- 1. Os GAM funcionarão periodicamente (semanal, quinzenal ou mensalmente).
- 2. O horário específico de funcionamento dos GAM será acordado com os participantes, respeitando os critérios de disponibilidade de maiorias.
- 3. Sempre que sejam planeadas atividades extra, o horário dos GAM poderá ser alterado para um horário mais conveniente à realização das mesmas, ficando dependente da concordância dos participantes.
- 4. Os GAM suspenderão o seu funcionamento nos períodos de férias e interrupções previstas para a APPC, em cada ano civil.

#### Norma XVII

# Ausência dos participantes

- 1. As situações de ausência dos participantes devem ser comunicadas pelos mesmos ou seus representantes legais à responsável pela atividade.
- 2. As ausências injustificadas superiores a 50% do tempo de realização das atividades, podem determinar a exclusão do participante.

#### Norma XVIII

#### Desenvolvimento das Atividades

A APPC reserva-se o direito de fazer cessar qualquer atividade do GAM sendo que a suspensão será comunicada aos clientes com uma antecedência mínima de 30 dias.

#### Norma XIX

#### Serviços Complementares:

# 1. Serviço de transporte:

- 1.1. Os participantes podem usufruir de um serviço de transporte caso necessitem, pelo que devem conhecer atentamente o seu regulamento específico.
- 1.2. O serviço de transporte é um serviço extra ao desenvolvimento da atividade dos GAM, pelo que toda e qualquer informação ou necessidade de alteração deverá ser tratada pessoalmente com o Serviço de Transportes da APPC.



### 2. Serviço de refeições

- 2.1. Os participantes que desejarem usufruir do serviço de refeições devem, com pelo menos 24h de antecedência, fazer chegar essa informação aos serviços administrativos ou através do e-mail: gamappc@appc.pt.
- 2.2. Os serviços de refeições, deverão ser pagos aquando da marcação.

## Norma XX

#### Cuidados de Saúde

- 1. Não será permitida a entrada ou permanência na Organização de participantes portadores/as de doenças infetocontagiosas, em fase de contágio, febre ou agentes parasitários.
- 2. Em caso de doença em que o/a participante não possa permanecer na Organização e não seja necessário acionar os meios de socorro, os seus significativos serão de imediato contactados para o/a virem buscar (se aplicável).
- 3. No caso de doença infetocontagiosa, o/a participante não poderá regressar à Organização sem uma declaração do médico de família, assegurando já não se encontrar em fase de contágio.
- 4. Em caso de emergência (doença grave ou acidente), serão acionados os meios de socorro necessários, sendo que os significativos do/a participante serão imediatamente contactados/as e informados/as acerca do hospital para o qual será transportado/a e onde terão de se dirigir para garantir o acompanhamento no menor espaço de tempo.

### Norma XXI

#### Reuniões

Serão formalmente, e com a devida antecedência, agendadas e comunicadas as reuniões que sejam necessárias.

#### Capítulo VI

### Disposições finais

Norma XXII

# Alterações ao Regulamento

As alterações ao Regulamento Interno são comunicadas ao Centro Distrital de Segurança Social do Porto, aos /às participantes e/ou pessoas significativos, através de notícia nas redes sociais e afixação em painel informativo do serviço e em ambos os casos, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor.



#### Norma XXIII

# Integração de Lacunas

Em caso de eventuais dúvidas e/ou lacunas no presente Regulamento, as mesmas serão supridas pela Direção da APPC, tendo em conta a legislação em vigor sobre a matéria;

#### Norma XXIV

# Reclamações, Sugestões e Elogios

- 1. Nos termos da legislação em vigor, esta Organização possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado pelo/a participante e/ou significativo, sempre que assim o entender.
- 2. Os/as participantes e/ou os seus significativos poderão também apresentar sugestões e elogios, sempre que acharem pertinente e necessário.

#### Norma XXV

# Entrada em vigor

O regulamento interno do GAM entra em vigor a 01 de Setembro de 2023 e foi aprovado pela Direção da APPC.

Porto, 18 de julho de 2023 A Direção

--- Assinado no original ----



## ANEXO I



#### Eu posso e devo:

- 1. dar as minhas opiniões e os outros vão ouvir-me.
- 2. fazer as minhas escolhas e os outros vão compreender-me.
- 3. pensar sobre a minha vida, decidir sobre ela e os outros vão apoiar-me.
- 4. confiar que todos vão guardar as informações que me dizem respeito.
- 5. ajudar a APPC elogiando, sugerindo ou reclamando.
- 6. participar nas atividades, da APPC, que escolho.
- 7. decidir o que quero fazer.
- 8. falar com quem eu quiser na APPC.
- 9. pedir ajuda para as coisas que não consigo fazer sozinho.
- 10. tratar bem de mim.
- 11. exigir boas condições de higiene e segurança nas instalações.
- 12. ter cuidado com o material, os equipamentos e com as instalações.
- 13. cumprir as regras que ajudo a definir.
- 14. saber o que a APPC faz e quer fazer.
- 15. ouvir, compreender e apoiar os outros.
- 16. defender a APPC.
- 17. pagar o que está combinado pelos serviços que tenho na APPC.
- 18. ajudar a APPC a não desperdiçar.
- 19. viver uma vida feliz.

Reprodução Proibida sem Autorização do Órgão En



# Termo de Consonância

Eu,				
	representante	legal	do/a	cliente
		_, tomei c	conheciment	o e aceito
na totalidade as regras presentes no Regula	mento Interno do GAM da	Associação	o do Porto de	e Paralisia
Cerebral.				
		Р	orto,/	_/
			Assir	natura

R08